PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA



FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

LEI N.º 988/2007. De 03 de Agosto de 2007.

"Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo, de Cooperação com o objetivo de instalação de Posto de Atendimento da Justiça Eleitoral em Sandovalina e dá outras providências."

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

- Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação com a Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo, através do Juízo da 261ª Zona Eleitoral de Pirapozinho Sp., objetivando a instalação de Posto de Atendimento da Justiça Eleitoral em Sandovalina, compreendendo: locação/disponibilização, manutenção e conservação de imóvel, incluindo o pagamento de impostos e taxas decorrentes, o fornecimento de móveis e utensílios para o seu funcionamento; cessão de servidores; fornecimento de materiais de papelaria, limpeza e de copa e cozinha, na conformidade da minuta de Convênio que fica fazendo parte integrante da presente Lei.
- Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 03 de agosto de 2007.

Divaldo Pereira de Oliveira Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra e afixada em local de costume.

Helaise Farias Padovan Diretora Administrativa



Câmara Municipal de Sandovalina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 57.318.867/0001-07

Home Page: www.camarasandovalina.sp.gov.b

AUTÓGRAFO Nº 974/2007 De 02 de Agosto de 2007.

Dispõe sobre:"Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo, de Cooperação com o objetivo de instalação de Posto de Atendimento da Justiça Eleitoral em Sandovalina e dá outras providências".

"A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, COMARCA DE PIRAPOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU O SEGUINTE AUTÓGRAFO".

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação com a Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo, através do Juízo da 261ª Zona Eleitoral de Pirapozinho Sp., objetivando a instalação de Posto de Atendimento da Justiça Eleitoral em Sandovalina, compreendendo: locação/disponibilização, manutenção e conservação de imóvel, incluindo o pagamento de impostos e taxas decorrentes, o fornecimento de móveis e utensílios para o seu funcionamento; cessão de servidores; fornecimento de materiais de papelaria, limpeza e de copa e cozinha, na conformidade da minuta de Convênio que fica fazendo parte integrante da presente Lei.
- Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sandovalina, 02 de Agosto de 2007.

JOSÉ ANTÓNIO DE LIMA Presidente

GILMAR DE JESUS FERREIRA Diretor Administrativo



0

0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

069

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0004

JORNAL OESTE NOTICIAS – 16 Sábado, 04 de agosto de 2007. **EDITAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Fine the beauty area with the control of the province of the p

LEI N.º 988/2007.

LEI N.º 988/2007.

De 03 de Agosto de 2007.

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo, de Cooperação com o objetivo de instalação de Posto de Atendimento da Justiça Eleitoral em Sandovalina e da outras providências.

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. FAZ SABER, que a Câmara Municipal

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;
Art. 1.º - Fico o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convénio de cooperação com a Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo, através do Juizo da 261º Zona Eleitoral de Pirapozinho Sp., objetivando a instalução de Posto de Atendimento da Justiça Eleitoral em Sandovalina, comprendendo locação disponibilização, manutenção e conservação de imóvel, incluindo o pagamento de impostos e taxas decorrentes, o fornecimento de móvel, encluindo o pagamento de mostos e taxas decorrentes, o fornecimento de mostilos para o seu funcionamento; cessão de servidores fornecimento de materiais de papelaria, limpeza e de copa e cozinha, na conformidade da minuta de Convênio que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 03 de agosto de 2007.

Divaldo Pereira de Oliveira Prefeito Municipal Registrado e Publicado em data supra e afixada em local de costume. Helaise Farias Padovan Diretora Administrativa